

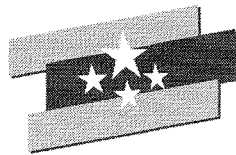
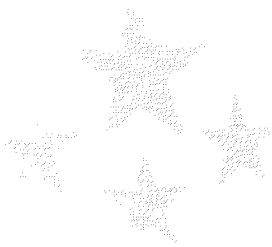
GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



ATA COMPLEMENTAR DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03.003/2021-CP

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021, às 10:00h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros: Iara Lopes de Aquino – Presidente; Laila Adriano da Luz e Francisco de Assis Alencar Barbosa - Membros, para julgamento das habilitações referente a **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03.003/2021-CP**, que tem por objetivo a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO B, LOCALIZADA NO BAIRRO ALVORADA, PACATUBA – CE**. Foram analisados os envelopes de habilitação das seguintes empresas **ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **12.044.788/0001-17**, **CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **17.247.749/0001-63**, **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº **10.932.123/0001-14**, **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **63.551.378/0001-01**, **COPA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **02.200.917/0001-65**, **06. CONSTRUTORA E SERVIÇOS JRS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **38.042.979/0001-33**, **07. SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **30.412.053/0001-80** e **08. CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **00.611.868/0001-28**. Em seguida, a Presidente informou que a análise dos documentos de habilitação relativos à qualificação técnica foram submetidos ao Setor de Engenharia da Prefeitura, cujo Laudo Técnico repousa às fls. 2.626/2.628 dos presentes autos. Com observância às disposições contidas no edital da **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03.003/2021 - CP** e arrimada no parecer técnico, esta Comissão profere o seguinte julgamento: **EMPRESAS HABILITADAS: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. EMPRESAS INABILITADAS: ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI**, por não atender ao item 4.6.1 do Edital (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia); **CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, não atendeu aos itens 4.5.1 e 4.6.1 do edital (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia); **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, COPA ENGENHARIA LTDA**, por não atender ao item 4.6.1 do Edital (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia) e **CONSTRUTORA E SERVIÇOS JRS EIRELI**, por não atender ao item 4.6.1 do Edital (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia). O resultado do julgamento a habilitação será divulgado na forma da lei e do edital e será aberto o prazo recursal com



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado em ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Item	Função	Nome	Assinatura
01	Presidente	Iara Lopes de Aquino	<i>Iara Lopes de Aquino</i>
02	Membro	Francisco de Assis Alencar Barbosa	<i>Francisco de Assis Alencar Barbosa</i>
03	Membro	Laila Adriano da Luz	<i>Laila Adriano da Luz</i>